

RESOLUÇÃO Nº 09/2025

Estabelece normas e cronograma com vistas à composição da lista tríplice para escolha do (a) Reitor (a) desta Universidade, quadriênio 2026/2030.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, que regulamenta o processo de Consulta dos Dirigentes Universitários;

CONSIDERANDO o atendimento ao Decreto nº 1.916/96, que regulamenta o processo de escolha dos dirigentes de instituições federais de ensino superior, nos termos da Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO o Estatuto da Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSCB, registrado por meio da Resolução nº 16/2020, aprovado pelo Conselho Universitário em 16 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Regimento Geral da Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSCB, registrado por meio da Resolução nº 22/2021, aprovado pelo Conselho Universitário em 29 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário em Reunião Ordinária do Conselho Universitário, realizada no dia 16 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Universitário (Consuni) da Universidade Federal do Sul da Bahia estabelece normas e cronograma para escolha de Reitor (a) da UFSCB no quadriênio 2026/2030.

Art. 2º A composição da lista tríplice destinada à escolha de Reitor (a) da UFSCB para o quadriênio 2026/2030 será realizada pelos(as) membros(as) do Conselho Universitário, instituído como Colégio Eleitoral, por meio de votação uninominal, aberta e individual, a ser realizada em sessão extraordinária pública convocada e instituída especificamente para esse fim, a ser realizada no dia **03 de dezembro de 2025, às 8h30**.

§ 1º Não serão aceitos votos por representação, procuração ou correspondência.

§ 2º Dos (as) membros (as) presentes/votantes na reunião, observar-se-á o mínimo de setenta por cento de docentes.

§ 3º Não terá direito à voto o(a) servidor(a) membro(a) do Consuni que se encontrar na condição de licenciado(a), afastado(a), em férias ou em gozo de qualquer outro direito de ausência ao serviço. O(a) servidor (a) que se enquadrar em alguma destas condições deverá se declarar impedido antecipadamente à Secretaria dos Conselhos Superiores, podendo ser representado por suplente/substituto(a) com portaria assinada pela Reitoria para substituição do(a) titular no Conselho Universitário.

§ 4º A votação será uninominal, individual, aberta e pública, podendo ser presencialmente em cada campus e Reitoria.

§ 5º A segurança da informação durante a sessão de que trata o Artigo 2º desta Resolução será assegurada pela Superintendência de Tecnologia da Informação – STI.

Art. 3º Poderão candidatar-se a compor a lista tríplice os (as) docentes do quadro permanente integrantes da Carreira de Magistério Superior, ocupantes dos cargos de Professor(a) Titular ou de Professor(a) Associado(a) 4, ou que sejam portadores(as) do título de Doutor(a), neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado, de acordo com a legislação específica.

Parágrafo único. É vedada a inscrição de candidatos(as) por procuração.

Art. 4º As inscrições dos(as) candidatos(as) para compor a lista tríplice do cargo de Reitor(a) da UFESB serão efetuadas junto à Secretaria dos Conselhos Superiores, pelo *e-mail* sec.conselhos@ufsb.edu.br, **até o dia 25 de novembro de 2025, às 18 horas**, anexando os seguintes documentos, devidamente assinados pelos (as) próprios(as) candidatos(as):

- I- ficha de inscrição preenchida (Anexo I);
- II- *curriculum lattes* do(a) candidato(a);
- III- plano de gestão do(a) candidato(a);
- IV- declaração de aceitação dos termos da presente Resolução (Anexo I);
- V- declaração de que aceita ser empossado(a) na função de Reitor(a) para o quadriênio 2026-2030 se for nomeado(a) (Anexo II).

Art. 5º A Secretaria dos Conselhos Superiores (sec.conselhos@ufsb.edu.br) enviará, em resposta ao *e-mail* de que trata o Artigo 4º, confirmação de recebimento da inscrição de candidatos(as).

Art. 6º As inscrições efetuadas de acordo com os preceitos desta Resolução serão homologadas pela Secretaria dos Conselhos Superiores **até o dia 26 de novembro de 2025** e divulgadas no *site* da UFESB.

Parágrafo único. Caberá pedido de impugnação de inscrição **até o dia 28 de novembro de 2025, às 12 horas**, pelo *e-mail* sec.conselhos@ufsb.edu.br. O pedido será analisado pelo Conselho Universitário, para parecer conclusivo.

Art. 7º A sessão de escolha de que trata o Artigo 1º desta Resolução, sob a direção do(a)

Presidente do Consuni, será instalada com a presença da maioria absoluta, resguardando a proporção de 70% de membros(as) docentes, e terá como pauta única a composição da lista tríplice de que trata esta Resolução.

Art. 8º A lista tríplice resultante da votação será composta com os três primeiros nomes mais votados para o cargo de Reitor (a).

§ 1º Cada eleitor (a) votará em apenas um nome para o cargo a ser preenchido, sob pena de ter seu voto anulado.

§ 2º Será facultado o voto em branco.

Art. 9. A apuração dos votos ocorrerá ao final da votação e será presidida pelo (a) Presidente do Consuni, sob a assessoria e conferência dos(as) membros(as) do Colégio Eleitoral presentes na sessão extraordinária de que trata o Artigo 2º desta Resolução.

Parágrafo único. Havendo empate no resultado da votação, considerar-se-á o primeiro lugar da lista o nome do (a) candidato(a) que atender o critério de maior idade.

Art. 10. Após a apuração dos votos da votação para o cargo de Reitor (a), e com base no resultado apurado, o (a) Presidente da Sessão informará publicamente, sob a assessoria e conferência dos(as) membros(as) do Colégio Eleitoral presentes na sessão, os nomes que comporão a lista tríplice.

Art. 11. A Secretaria dos Conselhos Superiores divulgará, **até o dia 05 de dezembro de 2025**, no *site* da UFESB, a lista tríplice resultante do processo de eleição para o cargo de Reitor (a).

Art. 12. A lista tríplice composta com os nomes dos(as) candidatos(as) indicados(as) na forma desta Resolução para o cargo de Reitor (a) será encaminhada ao Ministério da Educação **até o dia 06 de fevereiro de 2025**, acompanhada dos atos normativos que disciplinaram o processo e demais registros e documentos necessários.

Art. 13. Os casos omissos relacionados ao processo de votação e apuração serão resolvidos pelo Colégio Eleitoral por meio de votação, sendo garantido à Presidência do Consuni o direito de voto de qualidade em caso de empate.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e a sua validade está vinculada ao processo de composição da lista tríplice para Reitor(a) da Universidade Federal do Sul da Bahia, quadriênio 2026/2030.

JOANA ANGELICA
GUIMARAES DA
LUZ

Assinado de forma digital por JOANA
ANGELICA GUIMARAES DA
LUZ
Dados: 2025.08.04 16:55:26 -03'00'

Itabuna, 04 de agosto de 2025

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO
REITORA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1.	IDENTIFICAÇÃO	
Nome do(a) candidato(a):		
Cargo efetivo:		Nº matrícula:
Celular:	Tel. residencial:	
e-mail:		

2.	CARGO PRETENDIDO
() Reitor(a)	

3.	DOCUMENTOS ANEXADOS
() <i>Curriculum lattes</i>	
() Plano de Gestão	
() Declaração de que aceita ser empossado(a) na função de Reitor(a) para o quadriênio 2026-2030 se for nomeado(a) – Anexo II da Resolução nº 09/2025	

3.	DECLARAÇÃO
Declaro estar ciente das normativas presentes na Resolução que regulamenta o processo de indicação dos nomes que comporão a lista tríplex destinadas à escolha e nomeação de Reitor(a) da Universidade Federal do Sul da Bahia (Resolução nº 09/2025), e que aceito todos os termos da mesma. Data: ____/____/____ NOME: _____ Assinatura _____	

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
mat. SIAPE nº _____, portador (a) do CPF nº _____,
_____, docente da carreira do magistério superior em efetivo
exercício na Universidade Federal do Sul da Bahia - UFESB, declaro, para os fins do disposto
no Art. 3º da Resolução nº 09/2025, que possuo os requisitos legais e aceito a inclusão de
meu nome na composição da Lista Tríplice para escolha e nomeação ao cargo de
_____ da UFESB, quadriênio 2026-2030.

**Declaro, ainda, que aceito ser empossado(a) para exercer esta função, com
mandato no quadriênio 2026-2030.**

_____ - BA, _____ de _____ de 20____.

Assinatura